



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SEMAG
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social é atribuída o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, verifica-se a necessidade de locar ônibus com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) através de adesão à ata de registro de preços.

A assistência social foi criada a partir da Constituição Federal de 1988, a qual visou garantir os direitos e a criação de políticas públicas de atendimento à população brasileira. Em 1993 foi sancionada a Lei Nº 8.742, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) definindo as diretrizes para a organização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Brasil, no entanto, apenas em 2005 se consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual foi previsto na LOAS e deliberado na IV Conferência Nacional de Assistência Social, sendo um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil em dois tipos de proteção, a proteção social básica voltada para prevenção de riscos sociais e possibilitando a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a proteção social especial destinada a famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e/ou tiveram seus direitos violados. Em 2011 através da lei nº12.435 o SUAS passou a direcionar o funcionamento de suas ações nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Considerando que os serviços e programas de Assistência Social são de caráter permanente ou eventual, com ações organizadas através de níveis de complexidade (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), faz-se necessário o pleno atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

Considerando a *Proteção Social Básica*, que prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento nos **CRAS** Centro de Referência da Assistência Social, **PAIF** – Programa de Atenção Integral à Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada, e os Benefícios Eventuais.

Considerando que o município realizou termo de aceite ao Programa Criança Feliz com objetivo de realizar visitas familiares a mulheres grávidas e crianças de 0 a 03 anos, garantindo o desenvolvimento na primeira infância de 100 famílias que serão acompanhadas diariamente.

Considerando a *Proteção Social Especial* que destina-se às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social através dos Programas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando que o Município atende mais de 400 idosos nas ofertas de serviços de fortalecimento de vínculos e ações intergeracionais que promovem interação e melhor qualidade de vida para a pessoa idosa, bem como as ações descritas no plano de trabalho do projeto protagonismo da pessoa idosa que prevê atividades culturais e ambientes diversos na municipalidade.

Considerando a necessidade de transporte para as ações de integração dos projetos Olhando para o futuro e Protagonismo da pessoa idosa, bem como as ações descentralizadas dos serviços da Assistência Social, como atualização cadastral das famílias inseridas no Programa de transferência de renda do Governo Federal –PAB.

Considerando que o 2º semestre do ano de 2023 teremos grandes eventos que necessitarão da utilização de ônibus como a Semana da Pátria, dia das Crianças, Mês do Idoso e Comemorações Natalinas.

Este procedimento tem como objeto a pretensão em **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A aquisição do objeto será realizada através de adesão a ata de registro de preços Nº 003/2022-SEMAG - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SEMAG.**

A contratação da empresa por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, traz mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

economia a Administração Pública, tendo em vista que já existem empresas contratadas para o fornecimento do serviço, cabendo a esta Secretaria, fazer a solicitação ao órgão gerenciador, consulta ao fornecedor sobre a concordância da aquisição pretendida, devendo ser mantidas todas as condições contratuais do registro de preços.

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

Diante das considerações, aquisição do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas. Por tudo, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para esta Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 003/2022-SEMAG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, justifica-se pela vantajosidade (comprovada com cotações efetuadas no Portal da Transparência e Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a SEMTRAS tem urgência na aquisição do objeto. Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A ata de registro de preços Nº 003/2022-SEMAG - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Ademais foi verificado que as especificações do serviço constante no termo de referência possuem simetria/similaridade com as especificações do serviço a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizado um levantamento através do Portal de compras públicas, Painel de preços, portal do TCM/PA, Portal da transparência do Município de Santarém e Mercado local, para determinar quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

são as empresas existentes e os processos realizados que poderiam atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e na legislação aplicável, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender a necessidade da contratação.

A **pesquisa de preços** serve para que o órgão contratante avalie se as propostas das empresas concorrentes se enquadram nos preços de mercado, não estando nem muito acima da faixa média, e também sem estar muito abaixo do preço mínimo, tornando-a inexecutável. Assim, ela se resume à uma fase interna da elaboração do processo do edital, e não necessariamente precisa ser exposta ao público (Acórdão 2080/2012).

CONSIDERANDO a necessidade de avançarmos no procedimento de contratação;

CONSIDERANDO, que a SEMAG – Secretaria Municipal de Administração e Governo, efetuou um Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG em 10/05/2022 no portal compras públicas cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SEMAG, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Foi realizada pesquisa tanto no portal do TCM/PA, quanto no Portal da Transparência do Município de Santarém-PA, onde conforme anexo, foi efetuada licitação com o objeto similar ao necessário.

No Portal de Compras Públicas só encontramos com locação mensal. De igual forma, no portal de painel de preços, não podendo ser utilizada pois a necessidade da SEMTRAS, é através de diárias.

Devido a isso, foi realizada uma pesquisa em mercado local com empresas prestadoras do serviço visando demonstrar a vantajosidade da adesão a ata acima referida, constatando-se que o valor registrado se encontra abaixo do apresentado pelas empresas consultadas.

Diante todo o exposto, justificamos a economicidade da Administração em aderir a citada Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG, conforme demonstrado no mapa de apuração de preços (em anexo).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Trabalho e Assistência Social.

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para este fim, através de Portaria.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Locação de ônibus com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio de Adesão as Atas de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação e posterior contratação.

Mojuí dos Campos, 13 de janeiro de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021